

estabelece o inciso II, § 8º, do artigo 14, da Constituição Federal/1998 e o inciso II, § Único, do artigo 54, c c/ alínea "n", inciso II, § 1º e 6º, do artigo 88, da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), RESOLVE: Art. 1º. AGREGAR o CB PM RG 23087 ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, integrante da 8ª CIPM/CPR 5, a contar do dia 07 de julho de 2012, que concorrerá a cargo eletivo nas Eleições Municipais 2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 09 de agosto de 2012.

DANIEL BORGES MENDES - CEL QOPM RG 11902

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 1369/2012 - DP 2

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421506

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1369/2012 - DP 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, considerando o Memorando nº 249/2012-C. LOG./CPR 11, de 28 de julho de 2012, anexo o requerimento firmado pelo 3º SGT PM RG 15589 ANTONIO MENDES RODRIGUES, integrante do 9º BPM/CPR 11, de acordo com o que estabelece o inciso II, § 8º, do artigo 14, da Constituição Federal/1998 e o inciso II, § Único, do artigo 54, c c/ alínea "n", inciso II, § 1º e 6º, do artigo 88, da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), RESOLVE:

Art. 1º. AGREGAR o 3º SGT PM RG 15589 ANTONIO MENDES RODRIGUES, integrante do 9º BPM/CPR 11, a contar do dia 07 de julho de 2012, que concorrerá a cargo eletivo nas Eleições Municipais 2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 09 de agosto de 2012.

DANIEL BORGES MENDES - CEL QOPM RG 11902

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421674

PORTARIA Nº. 253/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 079/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância nº. 2547/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no Memo. n.º 514/11-CRAMA, de 31/08/2011, referente à fuga das internas KARIELE SILVA DA CRUZ e SUZANE DE SOUSA MOTA, ocorrida em 20/08/11, no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes".

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não houve culpabilidade de servidores, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421677

PORTARIA Nº. 254/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 073/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância nº. 2541/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no Memo. n.º 075/2011-CRAMA, de 07/02/11, referente à fuga do interno CLODOALDO LAGO DA CRUZ, provisório, ocorrida no dia 05/02/11, no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes".

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que houve negligência não só dos servidores civis da Casa Penal como da milícia no exercício de seus deveres, suspeição em tese, levantada pelo Diretor da Casa Penal em seus esclarecimentos às fls. 24 do processo, porém, sem elementos probantes da suposta infração no decurso da apuração, e em razão da fuga ter ocorrido no Plantão da

Equipe "A" e detectada no início das atividades profissionais da Equipe "B", restou frustrada a continuidade persecutória, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421679

PORTARIA Nº. 255/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 146/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância nº. 2600/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no Memo. n.º 148/2011-CRP/SUSIPE, de 26/08/11, referente à fuga do interno LEANDRO SPOSITO DA SILVA, ocorrida no dia 19/08/11, do Centro de Recuperação Regional de Paragominas.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que diante da carência funcional que existe na Casa Penal concomitante a ausência da milícia nos postos de serviço (três das quatro guaritas) ao momento do ocorrido fato, propiciaram o êxito da evasão do custodiado, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421687

PORTARIA Nº. 256/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 075/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância nº. 2543/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca do Memo. n.º 231/2011-CRAMA, datado de 02/05/2011, referente à fuga dos internos EDICLEI RODRIGUES VIEIRA, CARLOS BARBOSA SOARES, GILBERTO MOREIRA GOMES, MANOEL RAMOS MORAES e FRANCISCO DA GUIA SILVA, ocorrida em 01/05/2011, da enfermaria do Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes".

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que ficou corroborado a exaustão, a carência de servidores versus triplicidade excessiva do contingente de apenados no CRAMA recolhidos, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421697

PORTARIA Nº. 257/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 084/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância nº. 2552/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no Memo. n.º 690/2011-CRAMA, de 12/11/11, referente à fuga dos internos JADSON JOSÉ DE ANGÉLO e REGINALDO SOUSA DA CONCEIÇÃO, ocorrida nos dias 09 e 10/12/11.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que diante das circunstâncias, modo e maneira como decorreu o episódio em tela e considerando-se que o Vice Diretor Ten. PM Joelson Farinha a ocasião servidor desta Instituição, negligenciou ao momento em que substituiu o Diretor do CRAMA Cap. Emmett Moulton em dever de ofício, conforme corroboração constante dos Autos e devido a exoneração daquele dos quadros desta SUSIPE, houve a perda do objeto a persecução, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421702
PORTARIA: 1682/2012

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

CARLOS ROBERTO GARCIA BRITO DIRETOR 54187446

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

03421131662970000 0101000000 339030 700.00

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421811

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 08/08/2012

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / EDSON CARLOS DA CUNHA MODESTO (AGENTE

PRISIONAL)<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421965

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 03/08/2012

Valor: 30,240.00

Vigência: 03/08/2012 a 02/08/2013

Justificativa: prorrogação de prazo

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses.

Convenio: 39

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03421131662970000 334039 0101000000 Estadual

Partes:

Concedente: SUSIPE

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELORADO DO CARAJÁS

Nome do Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421974

Dispensa: 80/2012

Data: 08/05/2012

Valor: 503,633.72

Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação - TIC para a SUSIPE.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVI da Lei Federal 8.666/93.

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03126137767190000 339030 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Endereço: Rod Augusto Montenegro, Bairro: Tenoné, s/nº

CEP. 66820-000 - Belém/PA

Telefone: 9133445378

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421984

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 02/08/2011

Valor: 50,400.00

Vigência: 02/08/2012 a 01/08/2013

Justificativa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses.

Convenio: 13

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03421131662970000 335039 0101000000 Estadual

Partes:

Concedente: SUSIPE

Beneficiário ente Privado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RONDON DO PARA

Nome do Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421995

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 03/08/2012

Valor: 48,600.00

Vigência: 03/08/2012 a 02/08/2013

Justificativa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses.

Convenio: 42

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03421131662970000 334039 0101000000 Estadual

Partes:

Beneficiário ente Público: P. M. DE OURILÂNDIA DO NORTE

Concedente: SUSIPE

Nome do Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

CONTINUA NO CADERNO 2

